



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DO PREFEITO
13.112.669/0001-17

LEI Nº 613/2015
DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

PUBLICADO EM,

23, 10, 2015


Adalmir Medeiros Filho
Chefe de Gabinete

“Fixa e atualiza a remuneração dos servidores dos quadros administrativos da Câmara e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixada e atualizada a remuneração dos servidores dos quadros administrativos da Câmara Municipal, de acordo com as disposições do anexo I desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, em 23 de Outubro de 2015.


ANTONIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DO PREFEITO
13.112.669/0001-17

LEI Nº 616/2015
DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

ANEXO I

CARGOS PERMANENTES

DESCRIMINAÇÃO/CARGO	VALOR R\$
PROCURDOR JURIDICO	1.000,00
TECNICO DE CONTABILIDADE	800,00
CHEFE DE CONTROLE INTERNO	800,00
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	788,00

ANEXO II

DOS CARGOS EM COMISSAO

DENOMINAÇÃO/CARGO	VALOR
CHEFE DO SETOR FINANCEIRO	1.200,00
CHEFE DE GABINETE	900,00
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO	800,00
ASSESSOR DO SETOR DE EMPENHO	788,00
ASSESSOR DO SETOR DE PESSOAL	788,00
ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO	788,00